



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 134/2017

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.*”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 134/2017

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidade privada sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 3.622, de 04 de julho de 2016, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.*”.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º está relacionada no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de dezembro de 2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE


Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto
RELATOR

ANEXO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fundo Municipal de Saúde – SMS

NOME ENTIDADE	VALOR (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE	17.340,00
TOTAL	17.340,00

